



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 26 / 2013:



A Mesa da Câmara Municipal de Muriaé:

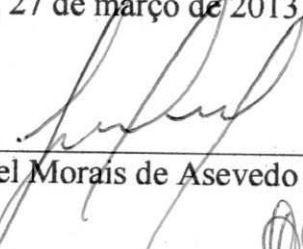
Faz saber que os Vereadores, em Sessão Plenária, aprovaram e, com fulcro nos § 3º e 5º do art. 75 da LOM – Lei Orgânica Municipal – promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º – O § 1º do Artigo 59 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

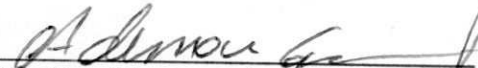
“§ 1º - No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com o mandato dos vereadores, a Câmara reunir-se-á no dia 1º de janeiro para dar posse aos Vereadores, ao Presidente da Câmara, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, permitidas as reconduções ao mesmo cargo em uma mesma legislatura.”

Art. 2º – A presente Emenda à Lei Orgânica do Município, passa a vigorar na data de sua promulgação pela Mesa da Câmara.

Muriaé, 27 de março de 2013.




Presidente: Joel Morais de Asevedo Junior




1º Vice Presidente: Ademar Camerino



2º Vice-Presidente: Helena F. de O. Carvalho



1º Secretário: Wolney G. de Oliveira



2º Secretário: Manoel T. P. de Carvalho Filho